II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
– DOUTORADO
Doutor en:
Nome da instituição de ensino:

Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: \_\_/\_/\_
- MESTRADO Data da obtenção do título: \_\_/\_/ — ESPECIALIZAÇÃO Especialista em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: \_/ \_/

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em: \_ Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: \_\_/\_/ II.2 – EM OUTRA ÁREA Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: \_\_/\_/

— MESTRADO - MESTRADO

Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título:

- ESPECIALIZAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: //
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: //
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
A COMPANDA A DE ANDROMENTE CIU (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) nica de Nivel Médio) Período trabalhado: de \_\_/\_\_/\_\_\_ até \_\_/\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão co: \_\_\_\_\_\_ - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração e aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de \_\_/\_\_ até \_/\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim Nome da Institutição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Nome da Institutição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Prioricason De Enamo autrentos, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de \_\_/\_\_ até \_\_/\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Institutiçao ue Librarda de Público:

IV — EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÂREA DA DOCÊNICA (NA RAER DA O COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de \_\_/\_\_\_ até \_\_/\_\_\_

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Octubrico:

Nome da funcão/cargo/emprego:

Data: Data: \_\_\_/\_\_/ Assinatura do candidato:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser kadas ao Memorial Circunstanciada por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de clusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargolempreo, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pendir am identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ARKEA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de utras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

EU, portador da

Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ ceiula de Identidade RG n° e inscritto no CPF sob n° venho, p resença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes n° 152/02/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preer
lo, deve ser protocolado na unidade de ensino até o últim
das inscrições. ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

Tipo(s): . ado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

– Em outra area Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a área/vinculada ao componente cui

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e evenica prorissional como prorissor de ensino menoi e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

lipols): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

 Z) PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS
 CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação
 e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza
 concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO — introdução do assultur, vertuancapo u-objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) portos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-

o, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do ema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor indivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAO — contato visual e a persentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1 Currido a tautilizado ficinificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo for

pela Direlareja o Declareja o Indicorian (indicerio mirropa)
pela Direlareja o Acumulação de Cargo/Função, quando for
o caso (modelo fomecido pela Unidade).
A Declareção informando se possui ou não antecedentes
criminas (modelo fornecido pela Unidade).
Declareção de Dependentes para firis de desconto do
Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PISPASEP.

12. Cópia do Titulo de Fielior e do comprovante de votação

11. Copia do PisiPASEP. 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. ´
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

consideration de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

08/06/19% do Mthe suas atualizações.
17.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):
18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO — RIBEI-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO SUPERIOR, Nº 284/02/2021. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDAD E TECNOLOGÍA DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos da Deliberação CEFTEP 17, de 16/07/2015, TORNA PÓBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidad de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

a e curso a seguir: DISCIPLINA: REGULAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E ACREDITAÇÃO

EM SERVIÇOS DE SAÚDE ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA, ENGE-

EM SERVIÇOS DE SAÚDE

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA BIOMÉDICA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO, MECÂNICA E METALURGICA

CURSO: SISTEMAS BIOMÉDICO: O 2 HA — NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
lei complementar nº 10.44, de 130/5/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.hr), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublico.sp.gov.b) e do Centro Estadual de Educação
Tenológica Paula Souza - CEETEPS (www.cpss.pg.ov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigio 55 do Regimento das Faculdades de
Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
13/1016 (AIREXO I deste Edital).

31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas nas disciplinas suge possan surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e e um reasi se três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministrada.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

nu quatro e meio) semanas, acrescido de 116 (um secto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga hodrária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de audas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

iligao ue comminales interes en mais loras.

II – DOS REQUISITOS

1.0 s requisitors da função de Professor de Ensino Superior tarão do AMEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os isitos dispostos no AMEXO II do presente Edital. isitos dispostos no AN IV – DAS INSCRIÇÕES

 São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

erai. b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran o – RNE.

o – RNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

da função. g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

g) Nao ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) años, com base no artiglo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Efital

Edital

As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 19/01/2021 até às 23h59 de 02/02/2021.

59 de 02/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo eutra le priesurate o nomo lánio de inscrição.

d) Razer upload de uma foto recente e nitida (obtidació d) Razer upload de uma foto recente e nitida (obtidació d) stimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se prede to pardo e opitar pela utilização do sistema de pomtuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
e) Fazer uploada do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de come construera se hipótese do candidato declarar-se indigena e

do Inido — Kari proprio du, na dusencia deste, o Karii de din de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

termos on Capitulo VII do presente Edital.

I) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Fritial. comprobatória, observanuo- 34, par-Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

C) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

o) Nav registari no riminator de insique a disulação o e) Quando constatado preenchlimento incorreto e/ou incom-pleto do formulairo de inscrição.
7.0 candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulaiño de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulaiño antes de finalizar a inscrição.
7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

ENCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 180/91992, alterada pola Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2012, e segunado nó direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compativel com as artibuíções da função de Professor de Fisnion Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerado de compativa deste processo Seletivo Simplificado, considerado de compativa de compa

ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico. 4. O candidato com deficiência participará de 0 Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constames deste Capítulo, não poderá

nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) días contados do respectivo exame.
6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) días, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo 6.5 (cinco) días contados da realização do exama não a cabando

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo 65 (cinco) dias contados da realização de exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.
6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as artibuições da função de Professor de Ensino Superio, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

ruguantave (uvertefo n° 3,297, de 19/09/20/1).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, ll, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

winisterio da Justiça e Segurança Prubica, com os occumentos que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do 
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direicis civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento 
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança 
Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o 
actrangeiro que a faza cumpria es adelegias lás tabada en intern 2 do 
estampoiro que a faza cumpria es adelegias lás tabada en intern 2 do 
estampoiro que a faza cumpria es adelegias lás tabada en intern 2 do 
estampoiro que a faza cumpria es adelegias lás tabada en intern 2 do 
estampoiro que a faza cumpria es adelegias lás tabada en intern 2 do 
estampoiro que a faza cumpria es adelegias lás tabada en intern 2 do 
estampoiro que a faza cumpria es adelegias lás tabada en intern 2 do 
estampoiro que en interna 2 do 
estampoiro que en interna 2 do 
estampoiro que en interna 2 do 
estado en interna 2 do 
estampoiro que en interna 2 do 
estampoiro que en interna 2 do 
estado en interna 2 do 
estampoiro que en in

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do

resente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VIII—DO SDIEMA DE L'ONTUAÇÃO DIFLERNCIADA

1. O Candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
Cirrunstanciado.

tuação final do candidato beneficiário na analise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob a se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo foinco do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos içados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas festaram interesse em participar da pontuação dif

ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram cmon pretos, pardos ou indigensa, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não particinar da combración difesor.

nacional de deciarado pretos, partos ou indigenas, opianam por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

usus caninarios que ponturarim.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é:
 NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circu NFCPPI = é a nota da analise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PIP) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PI). 9. Nos cálculos descritos nos items 7 e 8 deste Capítulo

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

n) pecialr, nos casos duvidosos, sonre o direito do candidato a fazer jus à portuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

pero candidata. autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.





- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada.
- ntuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-ato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia didat (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- e Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausérica de naciminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- eletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de fadisdade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração dificinida à Comissão de Verificação.
- sua autorocetariqao e tacturaon, no prizac o e / tserej dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: (2840p@cps.sp.gop.br. devendo para o endereço eletrônico: 2840p@cps.sp.gop.br. devendo para de comprese entre de conserva de comprese entre de conserva de conserva de comprese entre de conserva d
- nico: f284op@cps.sp.gov.br, deven-no assunto do e–mail: RECONSIdo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por
- interposito for duo pautivos estabeteucios no tienti 14-13, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO.
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
- 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
- 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá an análise dos documentos comprobatorios (pertinentes á graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
  2.1. Entende-se como documentação comprobatoria copia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
- O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
  documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

- ocamidiato.

  2. 0 Memoial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
  formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  1. D DIVICAMENTO DAS PROVAS

  1. D Diretor da Fatre designará Comissão Específica, que
  será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos
  no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstracticalo.
- no ANEXO II deste Edital e peia anaise do meniona unicua-tanciado.

  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circuristanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 10 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuris-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos conformados producinados poderá por portos pardos conformados poderá por portos pardos conformados poderá por portos pardos conformados poderá por portos para conformados poderá poder

- u indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- ação unerenciada, nicará ilimitada ao tripio de sua nota simpie-4. Só serão computadas as comprovações de atividade experiência profissional corretamente demonstradas por mei de documentos oficiais emitidos por organizações públicas o privadas e instituições devidamente constituidas na forma da le 4. Tiodo titulo/atividades/experiência profissional que este jam o português, sendo a tradução de responsabilidade de considiados.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 5. O candidato será desclassificado do Processo Setetuvo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

  X – DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2 Palariamaza-será o randidato não classificado pela

- ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- do documento de querturação, como discolar disco
- b) Que tenhe cimente dos ucimentes do jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 30/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem In 11.000, Un troute para que encreu a função de jurado a partir da vigência da lel federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

  Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

  Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

  Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

- constantes em Experiencias Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

  h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
- - i) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de un cambra no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanten a alinea °C, o candidato deverá.
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição
- devera apresentar prova occumental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realizaçãoe a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificadoserá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolonação em DOE.
- DOF
- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO EDMISSÃO

  XII DA CONTROCAÇÃO DE AGRACIA DE MODIOGAÇÃO O Processo
- 1. Apos a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetidas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dessificação final.
  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de acual de la contra del contra de la contra del contra de la contra
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação
- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- scrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação igida para formalizar a admissão.
- ida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- O candidato aprovado e n\u00e3o aproveitado inicialmente n\u00e3
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Inidiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  4. Il Nas comovações definadas nos termos dos itens 2 e 3

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será S. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necesário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- oaino. 5-4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas artigos 75—A a 75–E da CLT. 6. A Pottaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- oocumentações previssas neste cutua, as que eccatrou possum à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO N deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decísório, em caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe:
- tomalizar a admissalo, recederá da funidade de ensinio instrución para submeter-se a o exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercicio, en clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podesão ser solicitados exames complementares esa industrio podes podes podes esames podes pode
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norma
- Capitulo, a Unitacia de Enisino devera duservar as indinas in asse da atribuição de aulais.

  Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplifica que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediant exercício da função de Professor de Ensino Superior, observo o disposto no tiem 5 do presente Capítulo, terá ampliação carga horária.

  XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- em DDE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: f284op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 2840/22/021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Dietoro da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias

- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-a um micino reurous por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não esja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do nérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
- contados do día útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- Em função dos recursos impetrados e das decisões nadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processi
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhec
- A inschiçado un canudato impinada o Comenciamento a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatida de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulado-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízio das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- rior, sejami resonucos pro-Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alégar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do
- CEETERS
- anexo I atribuições da função de professor de FNSING SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
  o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
- 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe tor(em) artibulác(s), assegurando o cumprimento intergral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações perimentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações o aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA Acadêmica – SIGA.
- ACADEMICA 319A.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

  7. Obsengra o projum discipliórs provintas em la laboración de la comissões para as quais for designado.

- a que pertenter e usa cumissus-paria as iguals roi designado.

  7. Obsevara o regime disciplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  POSSUÍR, na data da inscrição.

  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

  1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou
  doutrador reconhecidos ou recomendados na forma da lei,
  sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da disciplina; ou

  2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- 2. Uraduação e especianização, Cuminauvanieme, no acua da discíplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da discíplina. ARXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

  - 1) CURRÍCULO LATES Informar o link do Currículo Lattes
- Informar o link do Curriculo Lattes
   Subri a cópia do Curriculo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
  lé ponderado segundo a razão 350/860)
   Pôs-doutorado (100 pontos)
   TITULAÇÃO
   TITULAÇÃO

- ITIUAÇAU
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
- опличнули
  а) Graduação na área do certame (60 pontos)
  II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
  cimo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- ertificado não apresentar carga horária, cons III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Lapitulo de livro (5 pontos/capitulo)
   Revistas/Jonnais. Ardigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc.
  a) internacionalmente (12 pontos) etc Artigo publicado
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado):

- nesum to Steniuro (guintiaru);
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo (publicado);
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos)
  - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
  - Como Revisor ou Avanado, (12 pontos)
     Como Palestrante (10 pontos)
     Como Apresentador Oral (8 pontos)
     Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
  V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
   Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
  b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento)
  c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
  d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pc
  - Patentes (10 pontos)
  - Premiações por Inovação (8 pont
     Produtos (6 pontos)
     Processos ou Técnicas (6 pontos) . /ação (8 pontos)

  - Processos ou recrucas (o pontos)

     Registros (6 pontos)

     Outras Premiações (4 pontos)

     Outras Premiações (4 pontos)

    1. Currículo atualizado (simplificado).

    2. Declaração de Situação Funcional (modelo form Unidade).
- peia unicace).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

  8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  11. Cópia do PSIPASEP.

- 11. Copia do PIS/PASEP. 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
- 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 0 ° e º 2 'tumos da última elicião, do 2º 'tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.

  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-to no respectivo conselho, especializações, comprovente de no respectivo conselho, especializações, comprovente de
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - RIBEI-

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO RIBEIRÃO PRETO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO SUPERIOR, N° 284/03/2021.
  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO
  PRETO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015,
  TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
  Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
  objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
  de excepcional interesse público, mediante as condições estabeleridas pasa functivas Esponsária deste Efitial
- lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- O Processo seletivo simplinicado será aderto para a disci-a e curso a seguir: DISCIPLINA: PROGRAMAÇÃO WEB 04 HORAS MATUTINO ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, COMU-AÇÃO VISUAL E MULTIMIDIA, ENGENHARIA DA COMPUTA-O, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 08 HA— SENDO 04 HORAS -MATUTINO E 04 HORAS NOTURNO
- NÚMERO DE VAGAS: 1

- NÚMERO DE WAGAS: 1
  Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICAIS I DAS DISPOSIÇÕES INICAIS I DAS DISPOSIÇÕES INICAIS I O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOF (www.imprensadficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoubr) de Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza CEETEPS (www.ss.sp.gov.br). 3. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 31. A admissão por reste Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legisl complementar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor
- assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Erisino Superior, a que se refere a el Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2. 1. Para efetir de cárluñ da estribuísa meas correspon.
- referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
  4,5 (quatro emeio) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a título
  de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
  acordo coma s nomas internas do CEETEPS que disciplinam a
  atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
  (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS.

  1.0. E requisitor da funcia do Dreferen da Enzina Curanta-
- Sos requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV – DAS INSCRIÇÕES

- IV DAS INSCRIÇÓES 1. São condições para inscrição: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Cadaral.
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
  - c) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
  - c) rossuir, în limilim, 1 o anos de tudue. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.